



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano X - Edição nº 01160 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BAED5D1771BBC753136DDD71C9DCB8A8

## Prefeitura Municipal de Ibipêba

# SUMÁRIO

- PORTARIA SME Nº 006/2023
- REPUBLICAÇÃO DE GABARITO CORRIGIDO -PROCESSO DE ESCOLHA 2023 DE TITULARES E SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DE IBIPÊBA/BA – GESTÃO 2024/2027, EDITAL 31/03/2023.
- LEI MUNICIPAL Nº 434/2023 DENOMINA NOME DA QUADRA POLIESPORTIVA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº CCRD-0501-2022.
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº CIN-01801-2021.
- DISTRATO DO CONTRATO Nº CINC-0302-2023.
- DISTRATO DOS CONTRATOS Nº CINC-0202-2021.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



PORTARIA Nº 006 DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio de 03 (três) meses para professores da rede municipal de ensino do município de Ibipeba-Ba.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibipeba-Ba, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 206 do 05/01/2005 (alterada pela Lei nº 248 de 30/06/2009), nos Art. 108 a 111 do Regime Estatutário do Município e do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Lei nº 256 de 16 de dezembro de 2009, e parecer CMEI (Conselho Municipal de Educação de Ibipeba) nº 001/2023 (em anexo), concede Licença Prêmio para professores da rede municipal de educação deste município, a cumprir no período de 17 de julho a 17 de outubro do corrente ano, para os seguintes professores:

Ano de admissão	NOME COMPLETO	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO AQUISITIVO
2002	Abigaildes De Souza Rocha	Escola Municipal Agrário Rocha	2002 a 2006
1988	Germana Silva Rocha	Escola Municipal Olavo Bilac	1988 a 1992
2010	Ivone Almeida Rocha	Colégio Municipal Epaminondas Rocha	2010 a 2015
1998	Tatiana Lélis Andrade Martins	Colégio Municipal Luis Alves Barreto	1998 a 2002

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÉRICA CONSUELO FIGUEIREDO ROCHA PAIVA**  
Secretária de Educação  
Decreto Nº 127 de 01/06/2023

Ibipeba, 11 de julho de 2023.

*Érica Consuelo F. R. Paiva*

Érica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva  
Secretária Municipal de Educação de Ibipeba



AV. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
sec.edu.ibipeba@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Ibipeba



## PARECER CMEI Nº01/2023

Interessado: Secretaria de Educação

Assunto: Análise dos requerimentos de licenças prêmio de professores da rede municipal de Ibipeba/BA.

Deliberado em 21/06/2023

O Conselho Municipal de Ibipeba /BA, órgão normativo do Sistema de Ensino, regido pela Lei nº 228/2007, recebeu da Secretaria Municipal de Educação, os requerimentos de licenças prêmio dos professores de rede municipal, para análise dos critérios, que os habilitam para concessão da licença citada. Os requerimentos são de professores com mais tempo de serviço, e que ainda não usufruíram desse direito. As vagas estabelecidas pela gestão municipal para esse semestre foram quatro (04) vagas para o período de julho a setembro. Falta definir o número de vagas para o período de outubro a dezembro de 2023. Em reunião específica, para análise e emissão de parecer, os conselheiros consideraram os seguintes critérios:

- Critérios estabelecidos no Regime Jurídico do município, Lei nº 248 de 30/06/2009;
- Verificação das informações declaradas nos requerimentos e relatórios emitidos pela gestão escolar;
- O tempo de serviço, por concurso, na rede municipal de ensino;
- Idade dos requerentes, no caso de desempate de critérios.

Diante da análise considerou-se aptos à concessão da licença prêmio, para o período de julho a setembro de 2023 os seguintes professores:

- Abigaildes de Souza Rocha: Escola Municipal Agrário Rocha
- Germana Silva Rocha: Escola Municipal Olavo Bilac
- Ivone Almeida Rocha: Colégio Municipal Epaminondas Rocha
- Tatiana Leis Andrade Martins: Colégio Municipal Luís Alves Barreto

As referidas licenças serão concedidas mediante portaria expedida e publicada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual definirá a data de início e término do gozo das mesmas.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



Conselheiros (as)

Alexandra Aparecida Dias

*Alexandra Aparecida Dias*

Ivanea Rodrigues de Jesus

*Ivanea Rodrigues de Jesus*

Jorgeane Viana Alves

*Jorgeane Viana Alves*

Rosimeire Barreto de Andrade

*Rosimeire B. de Andrade*

Pauliny Gabriela Barreto

*Pauliny Gabriela Barreto*

Daise Malaquias Barreto

*Daise Malaquias Barreto*

Joaquina de Sousa Bastos Neta

*Joaquina S. Bastos Neta*

*Edson Gomes*

Edson Gomes

Presidente do CMEI

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



**PROCESSO DE ESCOLHA 2023 DE TITULARES E SUPLENTE PARA O  
CONSELHO TUTELAR DE IBIPEBA/BA – GESTÃO 2024/2027, EDITAL  
31/03/2023.**

**GABARITO DA PROVA APLICADA NO DIA 09/07/2023**

QUESTÃO 1	A
QUESTÃO 2	B
QUESTÃO 3	D
QUESTÃO 4	A
QUESTÃO 5	B
QUESTÃO 6	A
QUESTÃO 7	A
QUESTÃO 8	C
QUESTÃO 9	C
<b>QUESTÃO 10</b>	<b>B*</b>
QUESTÃO 11	A
QUESTÃO 12	A
QUESTÃO 13	B
QUESTÃO 14	D
QUESTÃO 15	D
QUESTÃO 16	C
QUESTÃO 17	D
QUESTÃO 18	C
QUESTÃO 19	B
QUESTÃO 20	C

**\*alterado de C para B ( corrigida)**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 11 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 01, de 07 de março de 2023)

**DENOMINA NOME DA QUADRA  
POLIESPORTIVA NA SEDE DESTE  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia**, no uso desuas atribuições constitucionais legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibipeba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Quadra Poliesportiva na Sede deste Município passa a se chamar **QUADRA POLIESPORTIVA PEDRO E TAYLOR.**

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2023.

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
☎ 74 3648.2110 📠 74 3648.2120 ✉ pmibipeba@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01  
Número do Contrato: CCRD-0501-2022.

CRENCIAMENTO Nº CRD-005-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ: 13.714.803/0001-50. Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS ESPETO DE PRATA LTDA, CNPJ nº 45.524.165/0001-09 - Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ao contrato CCRD-0501-2022. Prorrogação do prazo para prestação de serviços para atender a demanda com fornecimento de refeições na Sede da cidade de Irecê, por mais um período de 01 (Um) ano, contados a partir de 19/06/2023, passando a vencer em 19/06/2024. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, parágrafos 1º e 2º, art. 60 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 4ª do Contrato. Data de Assinatura: 05/06/2023.



# Prefeitura Municipal de Ibipêba

Contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02  
Número do Contrato: CIN-01801-2021.

INEXIGIBILIDADE Nº IN-018-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ: 13.714.803/0001-50. Contratada MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA EIRELI - EPP, CNPJ: 01.719.089/0001-03 - Objeto: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ao contrato CIN-01801-2021. Prorrogação do prazo para serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da CONTRATANTE junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal. Contados a partir de 05/07/2023, passando a vencer em 31/10/2023. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, parágrafos 1º e 2º, art. 60 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6ª do Contrato. Data de Assinatura: 04/07/2023.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº CINC-0302-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E A PROFISSIONAL BRUNA BARRETO MEDRADO.**

O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, representado por seu Prefeito, **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **CINC-0302-2023** que foi firmado com **BRUNA BARRETO MEDRADO**, residente na Rua Felipe Mendes, Nº 315, Queimada do Mendes, Barra do Mendes, Bahia, inscrita no CRP-03/25610 BA, CPF nº 075.759.595-21, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **CINC-0302-2023**, que tem por objeto a contratação de serviços junto a secretaria municipal de educação, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para a prestação de serviços como Psicóloga, para atendimento no Colégio Samuel Damasceno Povoado de Lagoa do Cedro e Colégio Municipal de Ibipeba, na Sede deste Município. **Com carga horária de 20 h, semanais.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de interesse público, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente instrumento está amparado no inciso XII do Artigo 78 c/c o inciso I do Artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATANTE declara plena, total e irrevogável quitação de valores de ambas as partes, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a que título for em relação a avença distratada.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibipeba, 03 de julho de 2023

**DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº CINC-0202-2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E A EMPRESA CLINICA DE TODOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, representado por seu Prefeito, **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **CINC-0202-2021** que foi firmado com **CLINICA DE TODOS LTDA**, sediada em Irecê, na Rua Rosa Lopes Soares, nº 26, Bairro São Jose, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.749.734/0001-82, Inscrição Municipal nº 000.005.798/001-07, por sua representante legal, a proprietária Sr<sup>a</sup> Deise Michele Lopes Barreto, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **CINC-0202-2021**, que tem por objeto a contratação de serviços na área da saúde, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para a prestação de serviços de profissionais da área de saúde, (médicos, enfermeiros e outros profissionais do setor de saúde) para atendimentos nas unidades de saúde e nos postos de saúde da família no município, mediante adesão às condições previstas neste edital.

**Item credenciado: MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL para atendimento em PSF e Centro de Saúde, Carga horária de 20 h, semanais**

Os serviços serão prestados no Município de Ibipeba - BA (PSF Auri Alves Barreto, Pov. de São Tomé).

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de interesse público, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente instrumento está amparado no inciso XII do Artigo 78 c/c o inciso I do Artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



4.1. A CONTRATANTE declara plena, total e irrevogável quitação de valores de ambas as partes, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a que título for em relação a avença distratada.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibipeba, 03 de julho de 2023

**DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_